



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Ofício ESPECIAL- cem.

Ipiguá-SP, 23 de março de 2020.

Senhor Prefeito:

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do Coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública, **nós vereadores deste Município solicitamos** a Vossa Excelência que observe e, se possível, adote também por decreto, as medidas previstas no Decreto n. 64.881, do Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, João Dória.

Sugerimos também que **nos estabelecimentos que desenvolvam as atividades essenciais, devam eles:** Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento; Higienizar os carrinhos de compras e demais (áreas) de contato com intervalo máximo de 03 horas.



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Recomendamos também que Vossa Excelência faça a suspensão de eventos e das atividades dos estabelecimentos comerciais e de serviços no Município, inclusive o comércio ambulante, academias, clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, clubes, associações recreativas e similares, e quaisquer outros serviços públicos e privados de atendimento ao público. Já os estabelecimentos comerciais e serviços que não se enquadram nos serviços essenciais e que optarem exclusivamente pelo sistema de entrega e atendimento domiciliar poderá permanecer em atividade.

Solicitamos ainda, que Vossa Excelência divulgue, diariamente, através de Boletim Informativo, o numero de casos suspeitos, confirmados e descartados da COVID-19; que prorogue os prazos de pagamentos de taxas e impostos municipais (água, esgoto, IPTU, ISSQN e etc.); que aperfeiçoe a organização de retirada de leite, medicamentos, fraldas e cestas básicas; proceda a atendimento domiciliar para idosos – grupo de riscos; realize a vacinação contra a gripe em lugares aberto, procurando diminuir a aglomeração de pessoas, usando lugares como o Clube Municipal e Escolas; que feche as praças de esportes, a fim de evitar aglomeração; que promova ações em conjunto com as Polícias Militar e Civil, acerca da fiscalização e cumprimento das medidas tomadas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência votos de elevada estima.


RENATO PAZIANOTO

Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

EMÍLIO PAZIANOTO

D.D. Prefeito do Município de

IPIGUÁ-SP